



REFERENDADA

98ª Reunião de 2013,

em 13/11/2013.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CGRAD – 022/13, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013**

**Aprova *ad referendum*, o ajuste do Projeto Político Pedagógico do Curso de Engenharia de Automação Industrial do CEFET- MG, aprovado pela Resolução CEPE – 085/05, de 05/07/2005, e reconhecido pela Portaria Ministerial MEC nº 286, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 27/12/2012.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta na Resolução do Colegiado do Curso de Engenharia de Automação Industrial -001/13, de 29 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Aprovar *ad referendum*, o ajuste do Projeto Político Pedagógico do Curso de Engenharia de Automação Industrial do CEFET- MG, *campus* Araxá.

**Art. 2º**– Considerar o registro da disciplina Compatibilidade Eletromagnética no Eixo 5 – Circuitos Elétricos, como Conteúdo Optativo, com a mesma carga horária e ementa.

**§1º** - A carga horária de Conteúdos Obrigatórios do Eixo 5 - Circuitos Elétricos, de que trata o *caput* passa a vigorar com 90 horas.

**§2º** - O quadro síntese da distribuição de carga horária por eixo - Engenharia de Automação Industrial será:

EIXO	DENOMINAÇÃO	CH(h) Obrigatória
1	Matemática	330
2	Física e Química	300
3	Computação e Matemática Aplicada	180
4	Humanidades e Ciências Sociais	240
5	Circuitos Elétricos	90
6	Fundamentos Gerais da Engenharia	360
7	Conversão de Energia	150
8	Eletrônica	330
9	Controle e Automação	600
10	Mecânica	270
11	Atividades de Prática Profissional	90
<b>TOTAL de CH OBRIGATÓRIA</b>		<b>2940</b>
<b>TOTAL de CH OPTATIVA</b>		
Composta por:		
Disciplinas Optativas = 240		<b>360</b>
Disciplinas Optativa/Atividades Complementares=120		
<b>Estágio (atividade fora de sala de aula)</b>		<b>300</b>
<b>TOTAL de CH do CURSO</b>		<b>3600</b>

§3º - Tornar nula a limitação de máximos de horas de disciplinas optativas por eixo de conteúdo a ser cursada pelo aluno.

§4º - No item 6.7 - Ementas, EIXO 5 – CIRCUITOS ELÉTRICOS, onde se lê “**Compatibilidade Eletromagnética: 30H**” leia-se **Compatibilidade Eletromagnética: 30H – (optativa)**.

Art. 3º– No item 6.5 – Estrutura Curricular: Eixos de Conteúdos e Atividades, EIXO 11 - ATIVIDADE DE PRÁTICA PROFISSIONAL E INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR, no quadro “Conteúdos Optativos”, considerar apenas Atividades Complementares com máximo de 120h, sem limite máximo por Atividade.

Art. 4º– Retirar a nota de rodapé número 18: “**de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia, as horas de atividades de Estágio (mínimo de 160 horas) não entram na somatória da carga horária do curso. Ver BRASIL (2002)**”.

Art. 5º– Substituir e ajustar a informação no rodapé número 19 por: “**o número total da carga horária de disciplinas optativas para a integralização curricular é de 360 horas**”.

Art. 6º– Esta Resolução tem caráter retroativo para ajuste das matrizes curriculares a partir de agosto de 2012.

Publique-se e cumpra –se.



**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ivete Peixoto Pinheiro**  
**Presidente do Conselho de Graduação**